

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1511 de 21.06.02

DECRETO Nº 10.661/02
de 10 de junho de 2002

Altera redação do Decreto nº 8941, de 22 de janeiro de 1996, que estabelece normas de processamento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os incisos I, II e IV do artigo 1º do Decreto nº 8941, de 22 de janeiro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - Abertura de processo com o pedido devidamente documentado, endereçado à Secretaria gerenciadora do contrato, onde o respectivo gestor de contratos verificará se está configurada a hipótese do artigo 65, II, "d", da Lei nº 8666/93, podendo, se não for o caso, indicar ao respectivo Secretário o indeferimento de plano.

II - Tratando-se de possível reequilíbrio econômico-financeiro, o gestor de contratos fará as considerações preliminares, complementando a instrução processual no que couber e verificará a veracidade dos fatos supervenientes à contratação que fundamentam o pedido.

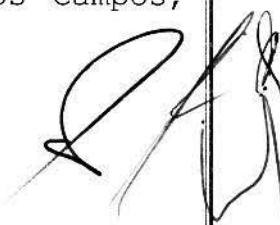
IV - Confirmado, total ou parcialmente a procedência do pedido, o processo será remetido à análise jurídica, cujo parecer embasará a decisão do respectivo Secretário, ouvido, antes, o Sr. Prefeito."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de junho de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

MF



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.661

2



Luciano Gomes
Consultor Legislativo



Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Administração

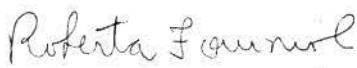


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos